

II - Ricardo Guerra Vasconcelos, titular, Bruno Vasconcelos de Almeida, suplente, pela PUC Minas- Belo Horizonte;
 III - Roberto Carlos Pinto, titular, Luisa de Araújo Silva, pela Associação dos Deficientes Visuais – Uberlândia;
 IV - Luciene Rabelo Egidio Padovan, titular, Luis Filipe Satores de Oliveira, suplente, pela Associação Fonte de Vida Nova –Poços De Caldas;
 V - Mirson Martins Fernandes, titular, Cristiane de Fátima Lucas da Silva Oliveira, suplente, pelo Conselho de Entidades Comunitárias – Uberlândia;
 VI - Lara Gontijo de Castro Souza, titular, Eleniudes Santos Silva, suplente, pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos/ FENEIS – Belo Horizonte;
 VII - Thaisa Vilela Fonseca Amaral, titular, André Almeida de Moura, suplente, pelo INSTITUTO DH: Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania – Belo Horizonte;
 VIII - Flávia Rabelo Beghini, titular, Franciane Rabelo dos Santos, suplente, pelo Instituto Educação e Cidadania – Juiz de Fora;
 IX - Paola Lucciola do Couto e Silva, titular, Maximo de Fatima Moreira, suplente, pelo Movimento de Luta Pró Idoso/MPLI –Belo Horizonte;
 X - Giovana Vitória Martins Dota, titular, Pedro Andrade Ruger, suplente, pelo DCE/ PUC Minas –Belo Horizonte;
 XI - Maria Aparecida Campos, titular, Luis Henrique Marques de Oliveira Silva, pelo Diretório Acadêmico da Escola de Arquitetura/UFGM –Belo Horizonte;
 XII - Pablo Henrique de Jesus Araújo, titular, João Rodrigo Tavares Nascimento, suplente, pelo Grêmio Estudantil Coronel Tonico Franco –Ituiutaba.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 29 de junho de 2018.
 Gabriel dos Santos Rocha
 Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5151, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Revoga a Resolução nº 5.071, de 21 de dezembro de 2017, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação do Registro 0210 da Escrituração Fiscal Digital – EFD.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual,
 RESOLVE:
 Art. 1º – Fica revogada a Resolução nº 5.071, de 21 de dezembro de 2017.
 Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018. Belo Horizonte, aos 29 de junho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.
 JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA Secretário de Estado de Fazenda

6	Garrafa Descartável de Alumínio até 500ml	Brasileira Pilsen	31	7,53
7	Garrafa Descartável de Alumínio até 500ml	Budweiser	1	11,30
8	Garrafa Descartável de Alumínio até 500ml	Heineken	2	18,50
9	Garrafa Descartável de Alumínio até 500ml	OPA Bier Pilsen Sumérios	31	18,41
10	Garrafa Descartável de Alumínio até 500ml	Outras Marcas	999	19,35
11	Garrafa Descartável de Alumínio até 500ml	Skol Pilsen	1	7,65
12	Garrafa Descartável de Alumínio de 500 a 1000ml	Outras Marcas	999	29,74
13	Lata até 269ml	1500 Puro Malte	11	1,96
14	Lata até 269ml	A Outra Chopp	14	1,47
15	Lata até 269ml	A Outra Pilsen	14	1,35
16	Lata até 269ml	Amstel Lager	2	2,20
17	Lata até 269ml	Antarctica Subzero	1	1,71
18	Lata até 269ml	Bamboá Pilsen	88	1,80
19	Lata até 269ml	Bavaria Pilsen	2	1,47
20	Lata até 269ml	Brahma Chopp	1	2,20
21	Lata até 269ml	Budweiser	1	2,88
22	Lata até 269ml	Burguesa	11	1,59
23	Lata até 269ml	Cerma Pilsen	34	1,21
24	Lata até 269ml	Cerpa Draft	12	2,79
25	Lata até 269ml	Cerpa Gold	12	2,19
26	Lata até 269ml	Cerpa Tijuca	12	3,06
27	Lata até 269ml	Colina Bier Pilsen	99	1,10
28	Lata até 269ml	Colônia Pilsen	50	1,10
29	Lata até 269ml	Conti Bier Pilsen	11	1,59
30	Lata até 269ml	Conti Zero Grau	11	1,47
31	Lata até 269ml	Crystal Pilsen	7	1,59
32	Lata até 269ml	Desperados	5	4,04
33	Lata até 269ml	Devassa	5	2,08
34	Lata até 269ml	Ecobier	14	1,47
35	Lata até 269ml	Estrella Galicia	48	2,33
36	Lata até 269ml	Heineken	2	2,94
37	Lata até 269ml	Imperial Ouro	16	2,03
38	Lata até 269ml	Império Pilsen	63	2,61
39	Lata até 269ml	Itaipava Pilsen	7	2,06
40	Lata até 269ml	Itaipava Premium	7	2,69
41	Lata até 269ml	Kaiser Lager	2	1,59
42	Lata até 269ml	Kaiser Radler (todas)	2	1,84
43	Lata até 269ml	Malta Leve Pilsen Ponto Zero	30	1,10
44	Lata até 269ml	Malta Pilsen	30	1,10
45	Lata até 269ml	Miller	7	2,45
46	Lata até 269ml	Proibida Pilsen	51	1,71
47	Lata até 269ml	Proibida Puro Malte	51	2,57
48	Lata até 269ml	Proibida Puro Malte Forte	51	2,57
49	Lata até 269ml	Proibida Puro Malte Leve	51	1,84
50	Lata até 269ml	Proibida Puro Malte RV Mulher	51	2,57
51	Lata até 269ml	Rio Claro Pilsen	44	3,79
52	Lata até 269ml	Samba Pilsen	11	1,47
53	Lata até 269ml	Schin Pilsen	4	1,35
54	Lata até 269ml	Skol Beats	1	2,94
55	Lata até 269ml	Skol Beats Extreme	1	2,94
56	Lata até 269ml	Skol Pilsen	1	2,17
57	Lata até 269ml	Spoller Pilsen	99	1,10
58	Lata até 269ml	Stella Artois	1	3,69
59	Lata até 269ml	Sulamericana	3	2,94
60	Lata até 269ml	Outras Marcas - Cerveja Especial	999	4,16
61	Lata até 269ml	Outras Marcas - Cerveja Pilsen	999	3,67
62	Lata 300 a 360ml	1500 Puro Malte	11	2,20
63	Lata 300 a 360ml	A Outra Pilsen	14	1,71
64	Lata 300 a 360ml	Amstel Lager	2	3,17
65	Lata 300 a 360ml	Antarctica Pilsen	1	3,00
66	Lata 300 a 360ml	Antarctica Subzero	1	2,23
67	Lata 300 a 360ml	Ashby Pilsen	18	1,84
68	Lata 300 a 360ml	Ashby Pilsen Puro Malte	18	2,07
69	Lata 300 a 360ml	Ashby IPA Nirvana / Trigo Forte	18	5,81
70	Lata 300 a 360ml	Bamboá Pilsen	88	1,96
71	Lata 300 a 360ml	Bavaria 0.0	2	2,50
72	Lata 300 a 360ml	Bavaria Pilsen	2	1,93
73	Lata 300 a 360ml	Bavaria Premium	2	2,45
74	Lata 300 a 360ml	Bavaria Sem Alcool	2	2,82
75	Lata 300 a 360ml	Belco Mãe Preta	29	3,18
76	Lata 300 a 360ml	Belco Pilsen	29	2,20
77	Lata 300 a 360ml	Belco Sem Alcool	29	3,18
78	Lata 300 a 360ml	Belco Sun	29	1,35
79	Lata 300 a 360ml	Bohemia Escura	1	3,22
80	Lata 300 a 360ml	Bohemia Pilsen	1	3,02
81	Lata 300 a 360ml	Brahma Chopp	1	2,85
82	Lata 300 a 360ml	Brahma Chopp Zero	1	3,29
83	Lata 300 a 360ml	Brahma Chopp Zero Citrus	1	3,18
84	Lata 300 a 360ml	Brahma Extra	1	3,31
85	Lata 300 a 360ml	Brahma Extra Lager	1	2,93
86	Lata 300 a 360ml	Brahma Malzbier	1	3,75
87	Lata 300 a 360ml	Budweiser	1	3,23
88	Lata 300 a 360ml	Burguesa	11	1,84
89	Lata 300 a 360ml	Caracu	1	3,75
90	Lata 300 a 360ml	Carlsberg	50	2,20
91	Lata 300 a 360ml	Cerma Pilsen	34	1,71
92	Lata 300 a 360ml	Cerpa Draft	12	2,64
93	Lata 300 a 360ml	Cerpa Export	12	4,70
94	Lata 300 a 360ml	Cerpa Gold	12	2,79
95	Lata 300 a 360ml	Cerpa Prime	12	5,61
96	Lata 300 a 360ml	Cintra Pilsen	4	1,96
97	Lata 300 a 360ml	Colina Bier Pilsen	99	1,22
98	Lata 300 a 360ml	Colônia Malzbier	50	1,71
99	Lata 300 a 360ml	Colônia Pilsen	50	1,22
100	Lata 300 a 360ml	Colônia Zero Alcool	50	1,71
101	Lata 300 a 360ml	Conti Bier Pilsen	11	1,71
102	Lata 300 a 360ml	Conti Malzbier	11	2,20
103	Lata 300 a 360ml	Conti Zero Grau	11	1,59
104	Lata 300 a 360ml	Crystal Pilsen	7	2,02
105	Lata 300 a 360ml	Darguner Pilsner	888	4,65
106	Lata 300 a 360ml	Devassa	5	2,84
107	Lata 300 a 360ml	Ecobier	14	1,96
108	Lata 300 a 360ml	Ecobier Malzbier	14	2,20
109	Lata 300 a 360ml	Ecobier Puro Malte	14	2,45
110	Lata 300 a 360ml	Eisenbahn Pilsen	5	3,31
111	Lata 300 a 360ml	Estrella Galicia	48	2,82
112	Lata 300 a 360ml	Estrella Galicia 0,0 (Sem álcool)	48	3,31
113	Lata 300 a 360ml	Glacial Pilsen	4	1,71
114	Lata 300 a 360ml	Golden Puro Malte	30	2,40
115	Lata 300 a 360ml	Harboe Classic	24	3,92
116	Lata 300 a 360ml	Harboe Gold	24	4,04
117	Lata 300 a 360ml	Heineken	2	3,85
118	Lata 300 a 360ml	Imperial Beer	16	2,57
119	Lata 300 a 360ml	Império Pilsen	63	3,32
120	Lata 300 a 360ml	Itaipava Light	7	2,82
121	Lata 300 a 360ml	Itaipava Malzbier	7	3,11
122	Lata 300 a 360ml	Itaipava Pilsen	7	2,31
123	Lata 300 a 360ml	Itaipava Premium	7	3,17
124	Lata 300 a 360ml	Itaipava Zero Alcool	7	3,04
125	Lata 300 a 360ml	Kaiser Lager	2	2,04
126	Lata 300 a 360ml	Kaiser Radler	2	2,20
127	Lata 300 a 360ml	Kirin Ichiban	5	3,18
128	Lata 300 a 360ml	Krill Malzbier	14	1,96
129	Lata 300 a 360ml	Krill Pilsen	14	1,96
130	Lata 300 a 360ml	Kúd Cretin Hop Session IPA	45	9,06
131	Lata 300 a 360ml	Líber	1	3,67
132	Lata 300 a 360ml	Lokal Bier Pilsen	7	1,96
133	Lata 300 a 360ml	Malta Clara Pilsen Sem Alcool	30	1,71

29 1115945 - 1

29 1116291 - 1

RESOLUÇÃO Nº 5150, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Concede progressão a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da carreira de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, e da carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005,
 RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida progressão aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da carreira de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, e da carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 29 de junho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5150, de 29 de junho de 2018)

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		A PARTIR
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
0619704-0	CLAUDIO SOARES	GEFAZ	II	B	II	C	01/01/2018
0669184-4	FRANCISLAINE ARAUJO DE CARVALHO LAGE	GEFAZ	II	A	II	B	16/02/2018
0752558-7	MARIA CLAUDIA CARVALHO TEIXEIRA	GEFAZ	II	A	II	B	19/04/2018
0752443-2	PABLO VINICIUS VIEIRA	GEFAZ	II	B	II	C	01/01/2018
0669900-3	CAROLINA PINHO CASTRO FRANÇA	TFAZ	III	A	III	B	01/01/2018

29 1116261 - 1

Masp 355.999-4, Carlos Eduardo de Freitas Ferreira, TFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 27.06.2018.
 Masp 356.518-1, Dirlei de Souza Teixeira, AFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 27.05.2018.
 Masp 382.705-2, Leopoldo Luiz Balestrini, AFRE, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 21.06.2018.
 Masp 752.809-4, Paulo Penteado Pinheiro, AFRE, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 20.06.2018.

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto nº 44.391, de 3/10/2006, da servidora:
 Masp 296.702-4, Luiza de Marillac Moreira Bedeti, referente ao saldo de 4(quatro) meses, do cargo de GEFAZ II.
 Masp 360.024-4, Maria Elizabete Teixeira, referente ao saldo de 12 (doze) meses, do cargo de TFAZ III.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19, do art. 40, da CF/1988, aos servidores:
 Masp 287.134-1, Fernando Antônio Maia, a partir de 22.06.2018.
 Masp 310.031-0, Dorcas Figueiredo David, a partir de 12.06.2018.
 Masp 341.109-7, Maria Amélia Carneiro Vidigal, a partir de 15.06.2018.
 Masp 667.283-6, Maria dos Anjos Oliveira Pacheco, a partir de 20.06.2018.
 Masp 924.598-6, Jorge Roberto de Melo, a partir de 19.06.2018.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º, do art. 2º, da EC nº. 41, de 19/12/2003, aos servidores:
 Masp 288.210-8, Rubens José de Oliveira, a partir de 12.06.2018.
 Masp 355.827-7, Arnaldo Ribeiro Lima, a partir de 14.06.2018.
 Masp 362.573-8, Trazibulo Meireles de Souza, a partir de 27.06.2018.

RETIFICA O ATO DE CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO E ADICIONAL TRINTENÁRIO, referente ao servidor:
 Masp 288.143-1, Heitor Henrique da Silva, AFRE, publicado o 1º quinquênio em 01.12.1990: onde se lê 06.07.1990, leia-se 05.07.1990, publicado o 2º quinquênio em 07.01.1995: onde se lê 20.06.1994, leia-se 19.06.1994, publicado o 3º quinquênio em 19.06.1999, onde se lê 19.06.1999, leia-se 18.06.1999, publicado o 4º quinquênio em 17.06.2004: onde se lê 13.04.2004, leia-se 12.04.2004, publicado o 5º quinquênio em 18.04.2009: onde se lê 12.04.2009, leia-se 11.04.2009, publicado o 6º quinquênio e adicional trintenário em 01.05.2014: onde se lê 11.04.2014, leia-se 10.04.2014

BLENDA ROSA PEREIRA COUTO
 SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS

28 1115497 - 1

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 743 DE 29 DE JUNHO DE 2018

Divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, “b”, I, da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,
 RESOLVE:

Art. 1º - Para o cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope o sujeito passivo deverá observar os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo único - Os produtos não relacionados nos Anexos I e II desta Portaria poderão ser incluídos mediante requerimento do interessado destinado à Diretoria de Gestão de Projetos da Superintendência de Fiscalização (DGP/SUFIS).

Art. 2º - O sujeito passivo observará os valores indicados para as marcas comercializadas independentemente do CNPJ básico e do nome do fabricante constantes do Anexo III desta Portaria.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria SUTRI nº 707, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2018, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2018.

Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 29 de junho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues

Superintendente de Tributação

ANEXO I

CERVEJAS

(a que se refere o art. 1º da Portaria SUTRI nº 743 de 29 de junho de 2018)

ANEXO I - CERVEJA				
ITEM	EMBALAGEM	MARCA	CÓDIGO FABRICANTE	PMPF
1	Barril até 5l	Heineken	2	73,32
2	Barril até 5l	Outras Marcas	999	94,02
3	Barril acima 5l/KEG (RS/Litro)	Outras Marcas	999	18,02
4	Barril acima 5l/KEG (RS/Litro)	Skol Pilsen	1	15,01
5	Garrafa Descartável de Alumínio até 500ml	Brahma Chopp	1	7,62